

EDITAL Nº 05, DE 20 DE MAIO 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, **CAMPUS SEABRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1. Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/seabra>.

1.3. Entende-se por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico proseldocente.sea@ifba.edu.br.

1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1.

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

3.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do seguinte formulário: <https://forms.gle/Z1UvWxnZQRCH3tAs8>

3.4. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

3.4.1. Acessar o edital e a ficha de inscrição disponibilizada no sítio indicado no subitem 3.3;

3.4.2. Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme as instruções constantes neste edital;

3.4.3. Emitir e imprimir boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. As instruções para emissão da GRU estão disponíveis no Anexo V deste edital;

3.4.4. Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), impreterivelmente até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Consultar, a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

3.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

3.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3.9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto n°. 6.593/08, e deste edital.

3.10. Fará jus à referida isenção o/a candidato/a que:

3.10.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135 de 26/06/07; e

3.10.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07, de 26/06/07.

3.11. O/A candidato/a que preencher os requisitos descritos no subitem 3.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período indicado no Anexo IV deste Edital.

3.12. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o/a candidato/a terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos do subitem 3.10.2. O NIS deve pertencer, exclusivamente, ao/à candidato/a.

3.13. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das

informações prestadas pelo/a candidato/a.

3.14. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto n° 83.936/79.

3.15. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

3.16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via *fac-símile*.

3.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no Anexo IV, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.18. A divulgação (item 1.3) do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

3.19. Os candidatos, cujas solicitações de isenção tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 3.4.4.

3.20. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso (item 1.4) contra o resultado da análise, cujo resultado será divulgado (item 1.3) a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

3.21. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

3.22. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

3.23. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

3.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído/a do processo seletivo aquele/a que prestar informações inverídicas.

3.25. Efetivada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

3.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

3.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

3.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

3.29. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares,

pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

3.30. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.30.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

3.31. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

3.32. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

3.33. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico proseldocente.sea@ifba.edu.br no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.34. Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até a data indicada no subitem 3.4.4 deste Edital.

3.35. A divulgação (1.3) do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/seabra>.

3.36. O/A candidato/a, ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

a) possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e

b) possuir conta de e-mail com acesso ao aplicativo Google Meet no equipamento descrito na alínea “a” deste item.

3.37. Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

3.38. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital

antes de efetivar a inscrição.

3.39. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no concurso observados os prazos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

4.2. Da Estrutura

4.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

a) Primeira etapa: Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e

b) Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

4.2.2. Todas as etapas do Processo Seletivo ocorrerão de forma virtual e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo dispostos nos itens 1.2 e 1.3.

4.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

4.2.4. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

4.2.5. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

4.2.6. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo VI deste edital, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

4.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

4.3. Da Avaliação de Títulos

4.3.1. Os documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos conforme a ordem do Barema do Anexo II deste Edital devem ser enviados em único arquivo em formato PDF no ato da inscrição, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

4.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas

no Barema do Anexo II deste Edital.

4.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

4.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

4.3.5. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste Edital.

4.3.6. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

4.3.7. Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 4.3.1 a 4.3.6, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

4.3.8. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso com o respectivo histórico escolar.

4.3.9. A nota da Avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

4.3.10. Em caso de empate na nota de Avaliação de Títulos, o desempate ocorrerá segundo os seguintes critérios:

a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

b. Tiver maior tempo de experiência docente;

c. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.3.11. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

4.3.12. Caberá recurso da nota da avaliação de Títulos conforme o disposto no item 1.4.

4.3.13. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os candidatos até a 10ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos e os critérios de desempate expostos no subitem 4.3.10.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático

4.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento e a metodologia de aula.

4.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

4.4.3. A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Google Meet, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado conforme o subitem 4.4.2, e será gravada para efeito de registro.

4.4.4. Em todas as etapas que é requerida a presença/participação do/a candidato/a no aplicativo Google Meet o mesmo quando requisitado deverá manter a webcam ligada e se apresentar em conjunto com o documento de identificação com foto original, o qual realizou a inscrição no referido Processo Seletivo, sob pena de desclassificação em caso de recusa, à qual constará em ata.

4.4.5. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a.

4.4.6. Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

4.4.7. Na Prova de Desempenho Didático está vedado aos membros da banca arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

4.4.8. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

4.4.9. O link para participação do sorteio da ordem de apresentação da prova didática bem como do ponto da prova didática será disponibilizado no sítio do Processo Seletivo, de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

4.4.10. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Banca Examinadora, em videoconferência com a presença de todos os candidatos, de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido Edital e será gravada para efeito de registro.

4.4.11. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como os links para as salas virtuais de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

4.4.12. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e do ponto da prova didática serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

4.4.13. Os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado através de formulário disponibilizado em <https://forms.gle/fYQ5bjUv8Br6JcPf6>, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

4.4.14. O/A candidato/a deverá estar conectado à sala indicada no Google Meet no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e do sorteio dos

pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

4.4.15. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos retardatários.

4.4.16. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

4.4.17. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

4.4.18. O instrumento de procuração deverá ser enviado eletronicamente para a Banca Examinadora diretamente para o endereço eletrônico prosel docente.sea@ifba.edu.br até as 23h59 do dia anterior ao sorteio.

4.4.19. O não comparecimento do/a candidato/a ou do seu procurador, no dia, hora e local definidos para os sorteios, implicará na sua eliminação do certame.

4.4.20. O/A candidato/a deverá estar conectado no Google Meet para a realização da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, em ambiente virtual de espera/comunicação da banca com os candidatos, e quando solicitado ingressará na sala virtual indicada no Google Meet.

4.4.21. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da Prova de Desempenho Didático, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.

4.4.22. Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do/a candidato/a, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o/a candidato/a consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

4.4.23. O não restabelecimento da conexão por parte do/a candidato/a no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

4.4.24. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do/a candidato/a será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da banca junto ao/a candidato/a, mantido o

tema sorteado.

4.4.25. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

4.4.26. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Todo o processo de seleção será de forma virtual e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo disposto nos itens 1.2 e 1.3.

5.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial, desde que não esteja relacionado a infraestrutura, conexão ou equipamentos, em especial o disposto no item 3.36, para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no subitem 3.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.3. A/o candidata/o que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitido a presença de um acompanhante na sessão em andamento para dar suporte à/o candidata/o.

5.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. O/A candidato/a é inteiramente responsável por quaisquer ruídos, intempéries, questões do contexto, ou outros fatores do seu ambiente local que atrapalhem o desempenho na Prova de Desempenho Didático.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

6.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

6.2.1. Avaliação de Títulos - Peso 1 (um).

6.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 2 (dois).

6.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

Nota Final = ((Nota Prova Desempenho Didático x 2) + Nota Avaliação de Títulos) / 3

6.4. A classificação final dos/as candidatos/as se dará até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final,

sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

6.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

6.5.1. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

6.5.2. Obter maior nota na Avaliação de Títulos;

6.5.3. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

6.5.4. Possuir maior titulação acadêmica;

6.5.5. Possuir maior idade.

6.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 6.5.

6.7. A divulgação (item 1.4) do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas, ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo.

6.9. Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

6.10. A divulgação (item 1.3) do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

6.12. A divulgação (item 1.3) do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.13. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

7. DAS VAGAS

7.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

7.2 As vagas serão destinadas ao Campus Seabra.

8. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

8.2 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º.8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas.

8.3 Será publicado a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, por ordem de classificação, sendo o quinto lugar reservado ao candidato com deficiência caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

8.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à data, horário e local de sua aplicação;
- c) aos critérios de avaliação e aprovação;
- d) aos requisitos para o cargo;
- e) à nota mínima exigida para aprovação.

8.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

8.6 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo.

8.7 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no processo seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

8.8 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

8.9 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoa com

deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém- desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

8.10 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; e indicar no Formulário de inscrição (item 3.3) se deseja concorrer a vaga destinada a candidatos com deficiência;

b) Anexar em um único arquivo (formato PDF), no ato da inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples do RG e CPF.

c) O fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N°. 3.298/99 e suas alterações.

e) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso.

8.11 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/seabra> na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

8.12 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, de suas alegações enviando e-mail para proseldocente.sea@ifba.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

9.1 Das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público, e das que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

9.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

9.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição (subitem 3.3), optar por concorrer às vagas reservadas a negros, selecionando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

9.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação do ato de sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à data, horário e local de sua aplicação;
- c) aos critérios de avaliação e aprovação;
- d) aos requisitos para o cargo;
- e) à nota mínima exigida para aprovação.

9.6 Antes da homologação do Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, em data e horário definidos em edital específico, para aferição da veracidade de sua autodeclaração por comissão constituída para este fim, nos termos do § Único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, em período conforme disposto no Anexo IV.

9.6.1 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por meio dos documentos encaminhados juntamente ao pedido de inscrição, como se segue:

9.6.1. Os(as) candidatos(as) para comprovação de concorrer a tais vagas, deverão anexar no próprio sistema de inscrição, em único arquivo no formato .pdf:

- a) anexar a imagem do documento oficial de identificação (frente e verso);
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- d) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo VII;

9.6.2. Os(as) candidatos(as) deverão ainda anexar no ato da inscrição:

- a) 1 (um) vídeo de no máximo 25 (vinte e cinco) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, dizendo:
 - i) o seu nome completo,
 - ii) a vaga que concorre e
 - iii) a frase “Declaro que sou negra/o, da cor preta” ou a frase “Declaro que sou negra/o, da cor parda”, conforme se declare.

9.6.3. As fotos e vídeo que serão enviados devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos (ex.: não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar);
- f) não estar sorrindo;
- g) na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível;
- h) o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes); foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima.

9.6.4. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será constituída por 03 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

9.6.5. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão tão somente os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do candidato.

9.6.6. A avaliação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pela candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da Comissão.

9.7 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição da veracidade de sua autodeclaração, deverá confirmar sua declaração.

9.8. O candidato NÃO será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não confirmar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração concluir que o candidato

não atende à condição de pessoa preta ou parda.

9.9 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia de cada candidato.

9.10 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão. Para tanto, deverá interpor Recurso de acordo com as regras previstas no item 1.4 deste Edital.

9.10.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.10.2 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos pela Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração, será divulgada, no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/seabra>.

9.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas

com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.11.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.11.2 Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e negros, inclusive no preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade deste Concurso, a contratação respeitará, independente da reserva inicial prevista no Anexo I, os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9.11.3 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação (item 1.3) ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

11.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

11.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

11.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

11.5.1. Por se tratar de uma função pública, o professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por

titulação, progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

11.5.2. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado/a será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

11.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

11.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

11.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexistência ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

13.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

13.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe

13.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção, exceto no caso previsto no subitem 4.4.17; responsável pela seleção;

13.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

13.3. Constituem anexos deste edital:

13.3.1. Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

13.3.2. Anexo II – Barema da Prova de Títulos ;

13.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

13.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo.

13.3.5. Anexo V - Instruções para emissão da GRU;

13.3.6 Anexo VI - Barema da Prova de Desempenho Didático.

13.3.7 Anexo VII - Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda)

13.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em *campus* distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

13.6.1. O/A candidato/a será convocado/a por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação e envio do convite para manifestar-se.

13.6.2. A recusa da convocação ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido eliminará o/a candidato/a perdendo a posição em relação à lista de classificação específica.

13.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de formação ou afins, e realizar as demais atribuições do cargo, de acordo com as normativas nacionais e institucionais vigentes.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do certame, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

13.9. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação ao presente Edital, no prazo de até 03 dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

13.10. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo, e enviados para o endereço eletrônico (prosel docente.sea@ifba.edu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

Salvador, 20 de maio de 2022

Luzia Matos Mota

Reitora - IFBA

Anexo I

Quadro Demonstrativo de Vagas - Campus Seabra

Área de Conhecimento	Formação Acadêmica Exigida	Regime de Trabalho (em horas semanais)	Vagas	Remuneração Mensal
Artes	Graduação em Artes; ou Artes Visuais; ou Música; ou Dança; ou Artes Cênicas; ou Cinema	40h	1	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em Educação Especial ou outra Licenciatura com formação inicial ou continuada em Educação Especial	40h	1	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	40h	1	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Física	Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física.	40h	1	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Geografia	Licenciatura em Geografia	40h	1	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
História	Licenciatura em História	40h	1	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Letras – Português / Inglês	Licenciatura em Letras com Habilitação em Português e Inglês ou Letras Modernas com Habilitação em Português e Inglês ou Licenciatura em Letras com Especialização em Inglês	20h	1	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação: R\$ 229,00

Anexo II
Barema da Prova de Títulos

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	2,00	2,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	1,50	1,50
Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	1,00	1,00
Graduação na área exigida no edital (máximo 1 título)	0,50	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 4,5 pontos)	Valor Unitário	Valor Máximo
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 03 anos completos)	0,50	1,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 06 semestre completos)	0,25	1,50
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo 5 anos completos)	0,30	1,50
3. Outros (Pontuação máxima 0,5 ponto)	Valor Unitário	Valor Máximo
Aprovação em concurso/seleção público/a federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações) *	0,25	0,5
Total de Pontos - Pontuação Máxima 10,00 (Dez) Pontos	-	10,0

* A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.

Anexo III

Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático

Área de conhecimento	Pontos para a prova de desempenho didático
Artes	1. Desenvolvimento de projetos artísticos no ensino de Artes: Pré-produção, produção e pós-produção; 2. Pesquisa e exercícios práticos dos elementos da linguagem visual para criações imagéticas expressivas; 3. A invenção da fotografia e suas influências nos movimentos artísticos; 4. Leitura de obras de arte e exercícios corporais como possibilidade de integração das linguagens, com enfoque no desenvolvimento crítico, reflexivo e estético; 5. Integração das linguagens em projetos artísticos como possibilidades de ensino e aprendizagem nas Artes; 6. Proposições de processos artístico-expressivos e suas experiências estéticas na sala de aula; 7. Inter-relações entre as linguagens com enfoque na Cultura Popular Brasileira; 8. Projeto de extensão em arte como meio de transformação social: ensino e aprendizagem na educação participativa e significativa; 9. Proposições teóricas e práticas do movimento modernista como instrumento no ensino das Artes em suas diferentes linguagens; 10. Audiovisual e tecnologia no ensino e produção de arte: experimentos de bricolagem.
Atendimento Educacional Especializado	1. Apoio educacional especializado para Educação Básica, técnica e tecnológica; 2. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual; 3. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva; 4. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação; 5. Legislação e políticas de educação inclusiva no Brasil; 6. Tecnologias assistivas e acessibilidade no processo de inclusão escolar; 7. Práticas de ensino para pessoas com deficiência intelectual; 8. Flexibilização e adaptação curricular; 9. Formação docente e educação inclusiva; 10. Educação especial e família.
Filosofia	1. Do Mito à Filosofia: origens do pensamento grego; 2. Ética e Felicidade em Aristóteles; 3. Fé e Razão na Filosofia Medieval; 4. A cidade ideal em Platão; 5. Teorias do conhecimento: racionalismo e empirismo; 6. Teorias do currículo e filosofias da educação: estudos críticos e pós-críticos; 7. Problemas de gênero: sujeitos do sexo/gênero/desejo em Judith Butler; 8. A relação do ser humano com a natureza: problemas e paradigmas ético-políticos; 9. As diversas concepções de democracia; 10. Arte, indústria cultural e política: a crítica da Escola de Frankfurt.
Física	1. Leis da Dinâmica da Partícula (Leis de Newton); 02. Leis de conservação; 03. Gravitação; 04. Mecânica dos Fluidos; 5. Leis da Termodinâmica; 6. Oscilações e Ondas Mecânicas; 7. Circuitos Elétricos de Corrente Contínua; 8. Efeitos magnéticos das correntes elétricas; 9. Equações de Maxwell e ondas Eletromagnéticas; 10. Quantização da Energia, Modelos Atômicos e Dualidade Onda-Partícula.
Geografia	1. Mudanças climáticas e seus impactos sobre o espaço geográfico; 2. Geografia urbana: crise, segregação e desigualdades sócio espaciais; 3. O espaço geográfico da Bahia: organização, regionalização, desigualdades e perspectivas de desenvolvimento; 4. Industrialização brasileira recente: a desconcentração e descentralização espacial; 5. Desenvolvimento desigual e seus reflexos na regionalização do espaço mundial; 6. O desenvolvimento do turismo e a contribuição do conhecimento geográfico; 7. A geografia agrária e as transformações no espaço rural brasileiro: modernização agrícola, agroindústrias e movimentos sociais no campo; 8. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no ensino da Geografia; 9. O comércio e serviços como fator de transformação do espaço urbano; 10. A revolução tecnológica e as transformações no mundo do trabalho.

História	1. Novas perspectivas para o estudo da história: objetos, fontes, métodos, narrativa. 2. O estudo da história por meio dos patrimônios culturais. 3. Ensino de história e formação da consciência histórica. 4. A África dos grandes reinos e impérios. 5. As culturas indígenas americanas. 6. Independências na América. 7. O Brasil na crise da escravidão. 8. Crises do Entreguerras: fascismos e nazismo. 9. Democracia populista no Brasil. 10. Brasil: da redemocratização aos tempos atuais
Letras – Português / Inglês	1. Estratégias de leitura e de compreensão de textos em língua inglesa e portuguesa; 2. Variação linguística em língua inglesa e portuguesa; 3. Funções comunicativas básicas e o desenvolvimento da oralidade em língua inglesa; 4. A aula de letras com enfoque no desenvolvimento da compreensão auditiva; 5. Diferentes formas de expressão do tempo passado e futuro na língua inglesa; 6. Produção do gênero textual resumo no contexto acadêmico; 7. World Englishes e aspectos culturais no ensino e aprendizagem de inglês; 8. Estratégias para formação de palavras em língua inglesa; 9. Formação de perguntas dos tipos Yes/No questions e Wh-questions; 10. Comunicação em língua inglesa com uso de idioms, collocations e phrasalverbs.

Anexo IV

Cronograma de atividades do processo seletivo

Atividades	Prazos
Período para solicitação de impugnação do Edital	até 25/05/2022
Período de Inscrição	26/05 a 02/06/2022
Período de pedidos de isenção	26 a 29/05/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	30/05/2022
Recursos dos pedidos de isenção	31/05 e 01/06/2022
Resultado da análise dos recursos dos pedidos de isenção	02/06/2022
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	03/06/2022
Lista preliminar das inscrições	08/06/2022
Recurso da lista preliminar das inscrições	09 e 10/06/2022
Homologação do resultado final das inscrições	11/06/2022
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	11/06/2022
Recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	12 e 13/06/2022
Resultado da Prova de Títulos e Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	14/06/2022
Sorteio dos pontos de prova de desempenho didático e ordem de apresentação	15/06/2022
Entrega dos planos de aula	15 e 16/06/2022
Divulgação do dia, horário e local da prova de desempenho didático	16/06/2022
Realização da prova de Desempenho Didático	17 a 23/06/2022
Aferição da veracidade da autodeclaração	17 a 23/06/2022
Resultado preliminar da seleção	24/06/2022
Recurso do resultado preliminar da seleção	25 e 26/06/2022
Resultado da análise dos recursos da seleção	27/06/2022
Publicação do Resultado Final do processo seletivo	27/06/2022

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site <https://portal.ifba.edu.br/seabra>.

Anexo V

Instruções para Emissão da GRU

1. Acessar o site para gerar a GRU simples:
http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. Unidade Gestora (UG): 158591.
3. Gestão: 26427.
4. Nome da Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Seabra.
5. Código de Recolhimento: 28883-7.
6. Número de Referência: OPCIONAL
7. Competência: mês atual/ano atual (não é necessário digitar a barra).
8. Vencimento: 03/06/2022
9. CPF: informar CPF do candidato;
10. Nome do Contribuinte: Informar Nome Completo do Candidato;
11. Valor Principal: Informar valor da inscrição (70,00);
12. Valor Total: (70,00).
13. Após o preenchimento dos campos, clicar em "Emitir GRU" e imprimir a guia a ser paga no Banco do Brasil S.A.

Anexo VI

Barema da Prova de Desempenho Didático

Avaliador(a):				
Área:				
Nome do(a) candidato(a):				
Início da aula:		Término da aula:		
Item	CrITÉRIOS de Avaliação	Observações	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza): adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, metodologia apropriada, seleção dos recursos, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referências citadas.		0 - 2,0	
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 - 1,0	
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura, segurança, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 - 2,0	
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.		0 - 2,0	
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos. Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 - 1,0	
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 - 1,0	
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos Avaliativos.		0 - 1,0	

	Total Geral:	10,0	
--	--------------	------	--

Anexo VII

Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e, para fim específico de atender ao Edital nº 05/2022;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa de nº 4, de 10 de abril de 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

Eu (nome civil) _____,

Nome social ¹ _____,

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Área de Conhecimento: _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____ (preta / parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo meet, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.990/2014.

Seabra-BA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.